

## **REGULAMENTO DO DESAFIO UNISM 23.2 PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PRESENCIAL -UNISM SANTA MARIA RS**

A Diretora da UNISM – Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria, faz saber aos interessados, as regras do DESAFIO UNISM 23.2 para ingresso no curso de Direito presencial, a realizar-se nos dias **08 ou 09 de julho de 2023**. O presente se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo desse semestre. Serão oferecidas 08 bolsas de estudos para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

### **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar do presente concurso, **candidatos calouros ao curso de Graduação em Direito**, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado nos dias **08 ou 09 de julho de 2023**.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos matriculados, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reabertura de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
- d) Candidatos que sinalizarem na inscrição qualquer forma de ingresso diferente do DESAFIO UNISM.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de 18/05/2023 a 07/07/2023, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/aRH3JXdFVJdVicxX8>

2.2. Não haverá cobrança de taxa para se inscrever neste DESAFIO.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição.

### **3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão distribuídas um total de 08 bolsas de estudos da seguinte forma:

I – O 1º COLOCADO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL 100%

II – O 2º COLOCADO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL 80%

III - O 3º COLOCADO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL 60%

IV – DO 4º AO 8º COLOCADO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL 50%

3.2. As bolsas de ofertadas incidem sobre os valores relativos às mensalidades, durante todo o curso.

3.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade, condicionada ao pagamento em dia e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro

3.6. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais, comprometendo-se a respeitá-lo.



#### **4. DAS PROVAS**

4.1. A prova será com questões objetivas (10 pontos) e a redação (10 pontos). As questões objetivas serão: 15 de matemática e 15 português;

4.1.1 A Redação deverá ser um texto argumentativo, discutindo a ideia do tema proposto, utilizando o mínimo de 15 e no máximo 35 linhas.

4.2. Duração da prova de até 3 horas.

4.3. O candidato poderá escolher entre dois dias para a realização da prova, dia 08/07 (Sábado) das 14h às 17h ou dia 09/07 (Domingo) das 14h às 17h.

4.4 A caneta utilizada deverá ser de tinta preta ou azul com material transparente

4.5 Conteúdos de matemática: conjuntos numéricos; equação e função de 1º e 2º grau; porcentagem; regra de três simples e juro simples; probabilidade e geometria plana e espacial.

4.6 Conteúdos de Português: leitura e interpretação de texto; ortografia; semântica; emprego de pronomes, verbos e conectivos (conjunção); concordância; regência verbal; pontuação; crase e acentuação gráfica; emprego correto das classes de palavras e dos termos da oração; funções da linguagem; figuras de linguagem.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, cuja classificação será pela maior pontuação obtida na prova.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.3. Havendo ainda empate, o desempate far-se-á pela data (e horário) de inscrição mais antiga.

#### **6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

6.1. A partir da divulgação do resultado, que será até o dia 14/07/2023, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia 21/07/2023, para a realização da matrícula. O não comparecimento do candidato contemplado até o prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega dos comprovantes do ensino médio deverá ser no ato da matrícula e os demais documentos previstos em Edital específico, no prazo estipulado de até 90 dias.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado do desafio.

6.5 Candidatos com pontuação inferior a 5.0 (cinco) na média entre questões objetivas e redação estarão automaticamente desclassificados;

6.5 A matrícula somente será confirmada após o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.6 Candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável e este com fotocópias da Identidade e CPF;

#### **7. DA PERDA DA BOLSA**

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula até o dia 21/07/2023;

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;

III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;



7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente.

7.4. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo do DESAFIO.

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A UNISM se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.6. A quantidade do número de parcelas e o valor das mensalidades poderão ser alterados, dependendo da data da matrícula, mantendo-se o valor total do curso.

8.7. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do DESAFIO UNISM e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

## 9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1 Os alunos os contemplados com bolsas da UNISM deverão participar de projetos e campanhas Institucionais;

9.2 O aluno em caso de reprovação no componente curricular, independente do % de bolsa, deverá ressarcir a UNISM no valor da referida disciplina;

Santa Mara, 29 de maio de 2023.

Publique-se.

Profª Drª Nara Suzana Stainr  
Direção Geral